



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VÁRZEA GRANDE**

MAIS TRABALHO. NOVAS CONQUISTAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



ADESÃO Nº 08/2022

Processo Nº. 789819/2022

Assunto: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PARA PINTURA, para atender as unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência n.º 11/2022.

Visto.

Observou-se a necessidade apresentada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande através da **Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT.

1. Considerando que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer tem como missão fornecer educação com excelência aos nossos alunos e condições dignas para o desenvolvimento das atividades escolares e prestar serviços sistêmicos de apoio aos docentes, com eficiência e de forma padronizada.
2. Considerando a justificada vantajosidade (comprovada com orçamentos anexos) e agilidade da aquisição, em se formalizar adesão à Ata, que é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Presencial, observando que a Secretaria tem necessidade da contratação de empresa para fornecimento de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer do município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência. Considerando se encontrar o processo instruído conforme o Decreto nº 73/2018, que altera o artigo 53 do Decreto Municipal nº 09/2010.
3. Considerando a alteração no Art. 1º Fica alterado o art. 53 do Decreto Municipal 09/2010 que passa avigorar com a seguinte redação:

Art. 53. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos de outras esferas de Administração, que não tenham participado da licitação, mediante prévia autorização expressa da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VÁRZEA GRANDE**

MAIS TRABALHO. NOVAS CONQUISTAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 61/2014..

4. Considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, fica claro e evidenciada a vantajosidade da adesão, visto a economia que se obterá, sem mencionar em todos os custos envolvidos na produção de um procedimento licitatório.
5. Considerando que a administração pública deve primar sempre pelo interesse público, claro está que, mais econômico é, aderir à referida Ata do que proceder com a realização de certame pelo Município, e o presente processo em observância ao interesse público, pois a aquisição dos materiais melhorará as estruturas físicas das unidades escolares.
6. Considerando demonstrada que a contratação através da adesão ao registro de preços com a empresa **CONSTRUFER MÁQUINAS CONTRUÇÕES, FERRAMENTAS E EPI's LTDA**, CNPJ n.º 37.853.101/0001-15, constitui vantajosidade para Administração, tendo em vista, proposta registrada constar preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão, Relatório de cotação de preços às fls. 100 e 146 dos autos.
7. Justificado tratar-se a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, e um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.
8. Considerando se encontrar os autos do processo instruído com o fulcro no Decreto nº 7.892/2013, Decreto 9.488/2018, em conformidade com o Decreto nº 054/2019, IN n.º 002/2016, que autoriza o Município a adesão a Atas de Registro de Preços, nos termos e quantitativos legais registrados, segundo consta no Parecer Jurídico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VÁRZEA GRANDE**

MAIS TRABALHO. NOVAS CONQUISTAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



9. Considerando os itens pleiteados, quais sejam Lote 01 – Itens (01,03,04,05,06,07,08,09,10,11,14,18,22), que totalizam o valor total de **R\$ 556.895,85** (quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oitenta e cinco centavos), cuja empresa proponente é **CONSTRUFER MÁQUINAS CONTRUÇÕES, FERRAMENTAS E EPI's LTDA**, CNPJ n.º 37.853.101/0001-15, cujo Órgão Gerenciador da Ata é Prefeitura Municipal de Aripuanã, justificada a Adesão.
10. Considerando a coleta de preços pela equipe da Secretaria demandante e comprovada à vantajosidade, fls. 181/183, cumprindo os requisitos legais, uma vez que a Ata de Registro de Preços encontra - se vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão, conforme fls. 09/10, e o Fornecedor também concordou com a pretendida adesão, conforme autorização fl. 08, portanto, atendendo os preceitos legislação vigente.
11. Considerando Parecer orçamentário, com provisão e indicação de dotação orçamentária, exarada pela Sec. Municipal de Planejamento, constante às fls. 151 dos autos.
12. Considerando o Parecer Jurídico exarados pela douda Procuradoria Geral do Município de n.º 105/2022, às fls. 169/175 dos autos, prima pela admissibilidade da contratação.

Desse modo **AUTORIZO a ADESÃO de n.º 08/2022**, aos itens supracitados Adesão à ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PARA PINTURA, para atender as unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência, cuja proponente é a empresa **CONSTRUFER MÁQUINAS CONTRUÇÕES, FERRAMENTAS E EPI's LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 37.853.101/0001-15, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência n.º 11/2022, cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo..

13. Publique-se e cumpra-se.

14. Empenhem-se os recursos necessários.

Várzea Grande-MT, 14 de março de 2022.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer